



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO N.º 32/2017

Concurso público para concessão do quiosque da Mata da Madre de Deus –
Freguesia do Beato

ÍNDICE

CLÁUSULA 1. ^a – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
CLÁUSULA 2. ^a – ENTIDADE ADJUDICANTE	3
CLÁUSULA 3. ^a – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
CLÁUSULA 4. ^a – ESCLARECIMENTOS E CONSULTA DO PROCESSO	3
CLÁUSULA 5. ^a – PROPOSTA.....	3
CLAUSULA 6. ^a – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
CLAUSULA 7. ^a – PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
CLÁUSULA 8. ^a – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	5
CLÁUSULA 9. ^a – ABERTURA DAS PROPOSTAS	5
CLÁUSULA 10. ^a – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
CLÁUSULA 11. ^a – CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO DOS CANDIDATOS	6
CLÁUSULA 12. ^a – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 13. ^a – AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
CLÁUSULA 14. ^a – CAUÇÃO	7
CLÁUSULA 15. ^a – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO	8
CLÁUSULA 16. ^a – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	8
CLÁUSULA 17. ^a – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
CLÁUSULA 18. ^a – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO	9
CLÁUSULA 19. ^a – FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	9
CLÁUSULA 20. ^a – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I	11
ANEXO II	14
ANEXO III	16

CLÁUSULA 1.ª – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente programa do concurso reporta-se ao concurso público para a concessão do quiosque para serviço de bar/cafetaria, localizado na Mata da Madre de Deus, Largo da Madre de Deus, Freguesia do Beato, Lisboa, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia do Beato, pessoa coletiva n.º 507401778, com sede em Rua de Xabregas, n.º 67, 1.º andar – 1900-429 Lisboa, com o telefone n.º 218681107 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-beato.pt.

CLÁUSULA 3.ª – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia do Beato por deliberação do órgão executivo datada de 27/04/2017.

CLÁUSULA 4.ª – ESCLARECIMENTOS E CONSULTA DO PROCESSO

1. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento deverão ser requeridos, por escrito, ao júri do concurso, através dos contactos apresentados na cláusula 2.ª.
2. As peças do procedimento, compostas pelo presente programa de concurso, pelo caderno de encargos e pelos anexos a ambos os documentos, estão disponíveis no balcão de atendimento da sede da Junta de Freguesia, podendo ser consultadas nas horas normais de expediente.

CLÁUSULA 5.ª – PROPOSTA

1. O valor base mensal estabelecido como contrapartida da concessão de exploração é de € 500,00 (quinhentos euros).
2. As propostas devem indicar um valor, igual ou superior à base de concurso, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

CLAUSULA 6.ª – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do concurso, na qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documento que indique o valor do preço mensal que o concorrente se propõe a pagar pela concessão, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III ao presente programa de concurso;
 - c) Outros documentos apresentados pelo concorrente, que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

CLAUSULA 7.ª – PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo de entrega das propostas é de 30 dias, contados desde a data de publicação do anúncio no Diário da República.
2. As candidaturas deverão ser entregues por mão própria em envelope opaco e fechado, contra recibo de receção, até às dezassete horas e trinta minutos do dia do termo do prazo para a entrega de propostas, ou enviados por correio registado com aviso de receção.
3. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo limite.
4. Em qualquer dos referidos casos a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito na seguinte morada e com as seguintes referências:

Junta de Freguesia do Beato

R. Xabregas, n.º 67 - 1.º andar, 1900-429 Lisboa

Referência: Concurso Público n.º 32/2017 – “Concurso público para concessão do direito de ocupação do quiosque da Mata da Madre de Deus – Freguesia do Beato”

CLÁUSULA 8.ª – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 9.ª – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das mesmas, pelas onze horas, na sede da Junta de Freguesia do Beato, devendo os interessados chegar até quinze minutos antes da hora referida.
2. A abertura pública das propostas decorrerá perante o júri do concurso, constituído por três elementos designados pela Junta de Freguesia, sem prejuízo de, por questões de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer funcionários ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente de Junta designar substituto.

CLÁUSULA 10.ª – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de apreciação das propostas será unicamente o mais alto preço apresentado para concessão da exploração.
2. Em caso de empate pelo critério do número anterior, prevalecerá a proposta que primeiro tenha dado entrada nos serviços Junta de Freguesia, a comprovar pelo recibo de receção.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do caderno de encargos.
4. Verificando-se o previsto no número anterior ou se o concurso ficar deserto, a entidade adjudicante poderá adjudicar a concessão de exploração por ajuste direto, por valor não inferior ao definido no número 1 da cláusula 5.ª deste programa de concurso.

CLÁUSULA 11.ª – ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

1. O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das mesmas, pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia do Beato, devendo os interessados chegar até quinze minutos antes da hora referida.
3. O ato público inicia-se quando o presidente do júri o declarar, procedendo à abertura das propostas e identificando os proponentes e os seus representantes.

4. Depois de abertas as propostas interrompe-se o ato público para o júri proceder, em sessão privada, à análise das propostas e dos documentos apresentados.
5. Em sessão privada o júri delibera sobre a admissão ou exclusão das propostas, sendo excluídas as que:
 - a) Não tenham sido rececionadas dentro do prazo;
 - b) Não se encontrem elaboradas de acordo com o Anexo III;
 - c) Não indiquem um valor proposto igual ou superior ao preço base;
 - d) Falte qualquer elemento ou documento conforme exigido no programa a de concurso;
6. Retomado o ato público o júri transmite as deliberações tomadas anunciando a lista de classificação.

CLÁUSULA 11.ª – CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO DOS CANDIDATOS

1. Os resultados do concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia do Beato (www.jf-beato.pt) e nos locais de estilo da freguesia.
2. Da lista de classificação cabe reclamação para o júri do concurso, a interpor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do prazo para apresentação de reclamações.
4. A forma de divulgação da lista de classificação será a referida no número 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra com o previsto nas cláusulas seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

CLÁUSULA 11.ª – ADJUDICAÇÃO

1. Terminada a abertura das propostas, o júri adjudica provisoriamente a concessão a quem tenha oferecido o melhor preço e elabora o respetivo auto de adjudicação provisória que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório.
2. A decisão de adjudicação definitiva depende da comprovação da idoneidade, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 12.ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O cessionário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilizar o acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente programa de concurso;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo cessionário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

CLÁUSULA 13.ª – AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
4. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o júri do procedimento.

CLÁUSULA 14.ª – CAUÇÃO

1. O cessionário garantirá o exato e pontual cumprimento das suas obrigações através da prestação de caução fixada no caderno de encargos.

2. O cessionário deve, no prazo fixado na notificação a que se refere o nº. 1 da cláusula 16.ª, comprovar que prestou a caução.
3. A entidade adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, no caso de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo cessionário.
4. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA 15.ª – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do cessionário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere a cláusula anterior.

CLÁUSULA 16.ª – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do cessionário.
2. O depósito de dinheiro efetua-se numa instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, mediante o preenchimento da minuta em anexo ao caderno de encargos.
3. Se o cessionário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do cessionário.
4. Tratando-se de seguro-caução, o cessionário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.
5. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo cessionário.
6. O modelo da caução bancária deverá seguir o regime de uma garantia bancária autónoma, incondicional e incondicionada à primeira solicitação.
7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
8. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA 17.ª – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e caução e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

CLÁUSULA 18.ª – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Após a adjudicação, transfere-se para o concessionário o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

CLÁUSULA 19.ª – FORMALIZAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

3. A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da adjudicação.
4. No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada ao concessionário com antecedência mínima de 3 (três) dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação, perdendo o concessionário o direito de quaisquer quantias eventualmente já pagas.
5. A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato a celebrar, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

CLÁUSULA 20.ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, no Código dos Contratos Públicos, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - _____ (nome completo), portador do Bilhete de Identidade número _____, emitido em ____/____/____, pelos S.I.C. de _____, morador(a) _____, na qualidade de representante legal de _____ (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do número 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei número 433/82, de 27 de Outubro, no Artigo 45.º da Lei número 18/2003, de 11 de Junho, e no número 1 do Artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do número 1 do Artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão - de - obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no número 1 do Artigo 2.º da Ação Comum número 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do Artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do número 1 do Artigo 3.º da Ação Comum número 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do Artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do Artigo 1.º da Diretiva número 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a Proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a Proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), cessionário (a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso denominado “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA MATA DA MADRE DE DEUS”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente concessão de exploração, em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos, pelo valor mensal de _____ Euros (em algarismos e por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura (com carimbo da empresa, caso se aplique) _____